

h) providenciar e controlar os contatos das pessoas presas com tuberculose para investigação e controle.

i) notificar os casos confirmados de tuberculose em ficha de notificação compulsória e encaminhar a Rede de Atenção à Saúde Municipal;

j) solicitar que a pessoa presa assine o Termo de Compromisso do Tratamento de Tuberculose, após ser estabelecido diagnóstico clínico, a ser desenvolvido na unidade prisional;

k) orientar pacientes e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecendo possíveis dúvidas;

l) convocar a pessoa presa doente, que tenha faltado à consulta ou que tenha abandonado o tratamento, para esclarecimento sobre a doença e a importância da continuidade do tratamento.

m) enviar mensalmente, ao setor competente (Divisão de Saúde Prisional e Secretaria Municipal de Saúde), as informações epidemiológicas referentes à tuberculose;

n) analisar os dados colhidos e planejar as intervenções juntamente com a equipe de saúde;

o) proceder ao Tratamento Diretamente Observado, por meio da ingestão da medicação durante a permanência do interno no estabelecimento até o final do tratamento;

p) solicitar, diariamente, junto aos setores competentes, informação sobre a transferência de internos em tratamento para tuberculose;

q) encaminhar para a unidade prisional de transferência, o prontuário de saúde e a medicação tuberculostática para que este não interrompa o tratamento;

r) informar, imediatamente, à direção e o serviço de psicologia da unidade prisional, em caso de recusa ao tratamento, por parte da pessoa presa;

s) planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem;

t) contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto a prevenção, ao manejo do tratamento e ao controle das doenças;

u) observar os cuidados básicos de redução da transmissão do Mycobacterium tuberculosis.

III - compete ao técnico de enfermagem:

a) realizar todos os procedimentos de saúde na chegada da pessoa presa à unidade prisional, inquirindo-a sobre a presença e duração de tosse. Deve-se garantir também a diminuição na demora da identificação e do atendimento do interno sintomático respiratório;

b) identificar os sintomáticos respiratórios, por meio da observação de tosse persistente por mais de 2 (duas) semanas;

c) realizar procedimentos regulamentados para o exercício de sua profissão;

d) convocar as pessoas presas com contatos para consulta médica e de enfermagem;

e) identificar o pote de coleta do escarro;

f) orientar a coleta do escarro;

g) encaminhar material devidamente identificado para a realização do exame pela rede municipal de saúde e/ou no Laboratório do Presídio Estadual Metropolitano II;

h) receber os resultados dos exames, protocolá-los e anexá-los ao prontuário de saúde das pessoas presas;

i) agendar consulta extra, quando necessário;

j) convocar o doente faltoso à consulta e o que abandonar o tratamento;

k) dispensar os medicamentos, conforme prescrição e por meio de Tratamento Diretamente Observado;

l) orientar pacientes e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecendo possíveis dúvidas;

m) programar os quantitativos de medicamentos necessários ao mês, para cada doente cadastrado na unidade básica de saúde, de forma a assegurar o tratamento completo de todos.

n) preencher o livro de registro e acompanhamento dos casos de tuberculose e o de sintomático respiratório nas unidades básicas de saúde;

o) notificar os novos casos suspeitos de tuberculose;

p) observar os cuidados básicos de redução da transmissão do Mycobacterium tuberculosis.

IV - compete ao médico:

a) realizar a anamnese e o exame físico na chegada da pessoa presa à unidade prisional, inquirindo-a sobre a presença e duração de tosse, devendo garantir a diminuição na demora da identificação e do atendimento do interno sintomático respiratório;

b) identificar os sintomáticos respiratórios, por meio da observação de tosse persistente por mais de 2 (duas) semanas;

c) solicitar baciloscopia do sintomático respiratório para diagnóstico com pelo menos duas amostras;

d) orientar quanto à coleta de escarro;

e) solicitar Raio-X de tórax e exames (BAAR, Cultura, Teste de Sensibilidade para BK, Prova Tuberculínica, Teste Rápido de HIV sob autorização e aconselhamento);

f) iniciar e acompanhar o tratamento dos pacientes com tuberculose tipo pulmonar, com baciloscopia positiva, assim como dos casos de tuberculose extrapulmonar quando o diagnóstico for confirmado após a investigação em uma unidade de referência;

g) explicar ao paciente porque o Tratamento Diretamente Observado é necessário e quem vai realizar a supervisão;

h) convocar as pessoas presas com contatos para consulta;

i) iniciar e acompanhar o tratamento da infecção latente da tuberculose para os contatos conforme orientação do Ministério da Saúde;

j) orientar pacientes e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecendo possíveis dúvidas;

k) solicitar baciloskopias para acompanhamento do tratamento;

l) dar alta por cura aos pacientes após o tratamento;

m) encaminhar, quando necessário, os casos que necessitam de um atendimento em unidade de referência, respeitando os fluxos locais e mantendo-se responsável pelo acompanhamento;

n) notificar os casos confirmados de tuberculose;

o) contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto a prevenção, ao manejo do tratamento e ao controle das doenças;

p) observar os cuidados básicos de redução da transmissão do Mycobacterium tuberculosis.

V - compete ao psicólogo:

a) realizar a anamnese de entrada na chegada da pessoa presa, inquirindo-a sobre a presença e duração de tosse;

b) encaminhar para atendimento pelo setor de saúde, qualquer pessoa presa com tosse por mais de 2 (duas) semanas;

c) solicitar ao setor de saúde, informações sobre os atendimentos aos portadores de tuberculose, ou tuberculose com coinfeção por HIV, para proceder ao acompanhamento, visando maior adesão ao tratamento e aceitação de sua condição de saúde;

d) proceder à intervenção em casos de não adesão, encaminhados ao tratamento, com acompanhamento em conjunto com outros setores;

e) proceder à intervenção em casos de resistência a assinatura dos Termos de Adesão ao Tratamento;

f) enviar, mensalmente para a Divisão de Saúde Prisional, as informações epidemiológicas referentes à tuberculose.

VI - compete ao terapeuta ocupacional:

a) realizar a anamnese de entrada na chegada da pessoa presa, inquirindo-a sobre a presença e duração de tosse;

b) encaminhar para atendimento pelo setor de saúde alguma pessoa presa com tosse por mais de 2 (duas) semanas;

c) solicitar informações sobre a saúde das pessoas presas com tuberculose, que são encaminhados para atividades laborais e/ou escolar;

d) orientar e/ou solicitar ao setor de saúde que oriente os demais profissionais técnicos das unidades prisionais, nos próprios locais de trabalho das pessoas presas que estejam em tratamento contra tuberculose, em como proceder naquele local, e quais as atividades que podem e que não devem ser desenvolvidas durante o trabalho;

e) proceder à atenção à família da pessoa presa internada, portadora da patologia, buscando melhor adesão ao tratamento do paciente resistente, bem como a socialização das informações sobre o controle da tuberculose e suas formas de contágio;

f) enviar mensalmente para Divisão de Saúde Prisional, as informações epidemiológicas referentes à tuberculose.

VII - compete ao nutricionista:

a) realizar a anamnese e exame físico na chegada da pessoa presa, inquirindo-a sobre a presença e duração de tosse;

b) encaminhar para atendimento pelo setor de saúde, alguma pessoa presa, com tosse por mais de 2 (duas) semanas;

c) identificar junto ao setor de saúde as pessoas presas com a patologia tuberculose em tratamento;

d) fazer avaliação e acompanhamento nutricional da pessoa presa, com tuberculose;

e) encaminhar ao setor responsável pelo fornecimento de alimentação, dieta nominal para a pessoa presa com tuberculose;

f) supervisionar à dieta da pessoa presa e acompanhar a aceitabilidade;

g) acompanhar o quadro de evolução do paciente junto a setor de saúde e orientá-la quanto às refeições recebidas pelos familiares;

h) após a alta do paciente, encaminhar o relatório nutricional para direção da unidade prisional e Divisão de Saúde Prisional.

VIII - compete ao odontólogo:

a) realizar a anamnese e exame físico na chegada da pessoa presa, inquirindo-a sobre a presença e duração de tosse;

b) encaminhar para atendimento pelo setor de saúde alguma pessoa presa com tosse por mais de 2 (duas) semanas;

c) solicitar informações sobre a saúde das pessoas presas com tuberculose, que são encaminhadas para atendimento odontológico;

d) observar as disposições contidas no art. 3º, inciso V, desta Portaria, quanto ao uso de máscaras recomendadas para a utilização nos procedimentos de saúde;

e) enviar, mensalmente, de relatórios de acompanhamento odontológico, informando dos casos de tuberculose para direção da unidade prisional e Divisão de Saúde Prisional.

IX - compete ao assistente social:

a) realizar a entrevista social na chegada das pessoas presas, inquirindo-as sobre a presença e duração de tosse;

b) encaminhar para atendimento pelo setor de saúde as pessoas presas com tosse por mais de 2 (duas) semanas;

c) verificar a existência de documentação que a pessoa presa possui, e providenciar os documentos pessoais necessários para o fornecimento do cartão SUS, que será requerido pelo setor de saúde da unidade prisional;

d) intensificar o atendimento aos familiares do portador da patologia, para que promova incentivo a pessoa presa, para a aceitação do tratamento;

e) proceder à intervenção, em casos encaminhados de não adesão ao tratamento, com acompanhamento em conjunto com outros setores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º No caso de pessoas presas que se encontrem na unidade prisional e cujas informações não estão contidas em prontuário, a equipe técnica deverá sistematizar os dados já obtidos desses indivíduos, de modo que cada pessoa possa ser cadastrada para recebimento de medicação específica contra a tuberculose.

Art. 9º Todos os profissionais que compõem os quadros dos estabelecimentos prisionais descritos nesta norma deverão observar fielmente o presente regulamento, facilitando o processo de atendimento para todos que dele participem, inclusive, e principalmente as pessoas presas e seus familiares.

Art. 10. A não observância dos procedimentos preconizados neste regulamento poderá incorrer em sindicância e abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 11. As situações excepcionais, não previstas nesta Portaria, serão analisadas pela direção da unidade prisional, em conjunto com a Divisão de Saúde Prisional, mediante parecer técnico da equipe multiprofissional.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente,

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo 880786

PORTARIA Nº 839/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 25 SETEMBRO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso CARLOS GABRIEL ROSA DA SILVA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova, ocorrida no dia 21/09/2015, quando internado no Hospital Pronto Socorro Municipal do Guamá.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 880787